

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	Diretoria Técnica
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico - Menor preço por ITEM
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
<b>OBJETO A SER CONTRATADO</b>	Locação de Estações de Reabastecimento de Água para Atendimento ao Público no evento de comemoração dos 150 anos de Jaraguá do Sul.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Locação de Estações de Reabastecimento de Água para Atendimento ao Público no evento de comemoração dos 150 anos de Jaraguá do Sul.

1.2. Tabela de Especificações, quantidades e valores.

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>
1	Unidade	6	<b>LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE REABASTECIMENTO DE ÁGUA</b> Com instalação, manutenção técnica durante o período de locação, retirada ao término, adesivação conforme arte fornecida pelo contratante e entrega de relatório de impacto ao final.	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
<b>Total: R\$ 23.400,00</b>					

**1.2.1. Descrição Técnica das Estações de Reabastecimento de Água**

O objeto da contratação consiste na locação, fornecimento, instalação, manutenção técnica e posterior retirada de 06 (seis) unidades de Estações de Reabastecimento de Água Potável, destinadas à distribuição gratuita durante as comemorações dos 150 anos de Jaraguá do Sul, a ser realizada na Arena Jaraguá de Jaraguá do Sul/SC, no período de 24 a 26 de julho de 2026. As unidades deverão garantir qualidade sanitária, acessibilidade universal e robustez operacional, em conformidade com os parâmetros legais e normativos aplicáveis.

**1.2.2. Especificações Técnicas de Desempenho e Capacidade**

Cada estação deverá possuir reservatório interno pressurizado de no mínimo 5 litros com capacidade de resfriamento mínima de 20 litros por hora, assegurando alta vazão e atendimento contínuo em horários de pico de demanda. As unidades deverão disponibilizar uma torneira de água gelada.

O sistema de acionamento deverá ser moderno e higiênico, sendo por tecnologia sem contato (touchless) por meio de sensores de presença, de forma a reduzir riscos de contaminação cruzada, ou por botoeira para acionamento.

### 1.2.3. Higiene, Acessibilidade e Conformidade Normativa

Os equipamentos deverão estar em conformidade com normas de acessibilidade vigentes, possibilitando o uso adequado por crianças, pessoas com mobilidade reduzida, baixa estatura e cadeirantes, com altura e disposição das bicas que assegurem atendimento universal. As superfícies deverão ser lisas, resistentes à oxidação e de fácil higienização, preferencialmente em aço inoxidável ou material equivalente de grau alimentício, atendendo às diretrizes da Anvisa e ABNT.

### 1.2.4. Estrutura Física e Dimensões

As dimensões de referência para cada estação de reabastecimento são de aproximadamente 0,70 m (largura) x 1,80 m (altura) para as laterais e 0,35 m (largura) x 1,80 m (altura) para a parte frontal, admitindo pequenas variações desde que mantida a proporcionalidade e ergonomia. Os equipamentos deverão apresentar estabilidade estrutural e resistência a uso intenso, suportando fluxo contínuo de milhares de usuários ao longo dos dias de evento. Todas essas 3 faces deverão ser adesivadas conforme arte a ser desenvolvida em conjunto pela contratante e contratada.



*Imagem 01 – Imagem 3D sobre como o equipamento deve ficar*

As imagens inseridas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas unicamente para demonstrar as dimensões aproximadas, a configuração geral e o porte esperado das estações de reabastecimento de água a serem fornecidas. Os modelos apresentados não constituem especificação de design e acabamento, não sendo exigido que os equipamentos ofertados reproduzam as características visuais dos modelos indicados, para além da plotagem específica que será enviado pelo SAMAE. Desse modo, serão aceitas propostas com diferenças de design e configuração visual das estações, não obstante as medidas devam ser próximas as especificadas nas imagens (Sendo aceitável pequenas variações.)

### 1.2.5. Comunicação visual e plotagem

A adesivação integral das estações é responsabilidade da contratada, incluindo fornecimento, aplicação e manutenção da plotagem durante o período de uso. A arte será desenvolvida e fornecida pela contratante. A plotagem deverá abranger integralmente as duas laterais e a parte frontal de cada unidade, servindo como meio de comunicação visual e espaço institucional para divulgação de mensagens e campanhas educativas.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá até 03 dias úteis para informar ao fiscal do contrato as medidas exatas dos equipamentos, para que sejam providenciadas as artes para plotagem.

#### **1.2.6. Logística, instalação e manutenção**

A instalação das 6 unidades deverá ocorrer entre 22 e 23 de julho de 2026, em pontos previamente definidos pela fiscalização do contrato, devendo estar todas as estações em operação até as 17h do dia 23/07/2026. A contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para o transporte, montagem e testes de funcionamento de todas as unidades, comprovando a plena operação por meio de demonstrativo técnico.

Durante todo o período em que os bebedouros permanecerem em uso, a contratada deverá disponibilizar acompanhamento técnico presencial ou de plantão para atendimento a falhas, troca de filtros e reparos emergenciais em até 24 horas após notificação. Ao término do evento, a desmontagem e retirada deverão ser concluídas até o dia 27/07/2026.

Em relação às bases para posicionamento dos equipamentos, após a assinatura do Contrato a Contratada terá até 03 dias úteis para informar ao fiscal do contrato qual a estrutura necessária para a instalação dos equipamentos, considerando pontos de água, energia e de esgotamento.

#### **1.2.7. Relatório de impacto**

Ao final do contrato, a contratada deverá entregar relatório de impacto, contendo informações sobre o desempenho das estações, volume de água distribuída, manutenção preventiva e corretiva realizada, além de aspectos ambientais vinculados à redução de uso de recipientes descartáveis.

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 23.400,00 (Vinte três mil e quatrocentos reais)**, conforme custos apostos na tabela acima, que foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado.

1.4. A execução do objeto desta contratação se iniciará com a instalação das Estações de Reabastecimento de Água no local do evento, que poderá ser feita a partir de 22/07/2026, devendo obrigatoriamente estar concluída até as 17 horas do dia 23/07/2026, e prolongar-se-á até o encerramento do evento, em 26 de julho de 2026.

1.4.1. Para a liberação de uso dos equipamentos, a empresa deverá realizar demonstrativo de funcionamento que comprove o atendimento a todos os requisitos solicitados.

#### **1.5. Do não enquadramento como item de luxo**

1.5.1. O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

#### **1.6. Do enquadramento como bem comum**

1.6.1. O(s) produto(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **1.7. Da contratação**

1.7.1. A licitação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.7.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.7.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.7.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.7.3. As artes gráficas a serem inseridas nos itens serão disponibilizadas pelo Samae após a entrega das informações sobre as medidas dos equipamentos, cujos dados deverão ser repassados pela Contratada em até 03 dias após a assinatura do Contrato.

1.7.4. O prazo de execução se iniciará com a instalação das Estações, no local do evento, que poderá ser feita a partir do dia 22/07/2026 até as 17 horas do dia 23/07/2026 e prolongar-se-á até o encerramento do evento, em 26/07/2026, podendo a retirada dos totens ser feita até 27/07/2026.

1.7.4.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Entre os dias 24 e 26 de julho de 2026 ocorrerão, na Arena Jaraguá, as comemorações alusivas aos 150 anos de Jaraguá do Sul. Considerando a expectativa de grande público durante os três dias de programação, bem como a elevada circulação e permanência de pessoas no local, a disponibilização de água potável gratuita e acessível constitui medida essencial para a promoção da saúde, do conforto e da segurança dos participantes. Embora a Arena Jaraguá possua bebedouros fixos destinados ao atendimento regular de seus usuários, a infraestrutura permanente existente não possui capacidade suficiente para atender adequadamente à demanda extraordinária gerada por um evento desta magnitude, caracterizado pelo intenso fluxo de pessoas e pela utilização simultânea dos pontos de hidratação. Dessa forma, a instalação temporária de 6 (seis) estações de reabastecimento de água em locais estratégicos do evento permitirá ampliar a capacidade de atendimento ao público, reduzindo filas e assegurando acesso contínuo à água potável durante toda a programação.

A disponibilização de pontos adicionais de hidratação representa medida de relevante interesse público, especialmente diante da realização de atividades com grande concentração de pessoas por períodos prolongados. O acesso facilitado à água potável contribui para a prevenção de situações de desidratação, mal-estar e outros agravos à saúde, promovendo melhores condições de permanência e participação da população nas atividades comemorativas.

Além dos benefícios relacionados à saúde e ao bem-estar dos participantes, a medida está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, ao incentivar o uso de recipientes reutilizáveis e reduzir a geração de resíduos decorrentes do consumo de embalagens descartáveis. Trata-se, portanto, de uma ação que concilia aspectos de saúde pública, conforto coletivo, segurança e preservação ambiental.

Dessa forma, considerando a insuficiência da estrutura permanente existente para atender à demanda excepcional prevista para o evento, bem como a necessidade de proporcionar condições adequadas de acolhimento à população, justifica-se a locação temporária de estações de abastecimento de água para atendimento das comemorações dos 150 anos de Jaraguá do Sul, garantindo maior conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar que integra este processo licitatório.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)**

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

##### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

4.2.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessária a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

##### **4.3. Das especificações técnicas**

4.3.1. Os itens devem seguir as especificações técnicas conforme o detalhamento no item 1.2.

##### **4.4. Da amostra obrigatória**

4.4.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

##### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

##### **4.6. Da participação de consórcios:**

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens em sua condição final de uso.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Prazo de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento será de forma integral, sendo que o prazo de execução será conforme item 1.4, sendo necessária a instalação entre 22 e 23/07/2026 e os itens deverão permanecer em funcionamento durante os dias de evento (24 a 26/07).

##### **5.2. Local de entrega**

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em conjunto com a instalação dos bebedouros, nos pontos determinados pela Autarquia na Arena Jaraguá, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 - Nova Brasília, Jaraguá do Sul - SC, 89252-265. O horário de entrega e instalação será das 8 horas às 17 horas

5.2.2. A descarga, logística de descarregamento e instalação do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga e instalação dos equipamentos, independentemente das circunstâncias. O SAMAE irá arcar apenas com a disponibilização de pontos de energia, água e esgoto.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento dos produtos**

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela

Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

##### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:**

8.2.4.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a empresa a ser CONTRATADA deverá encaminhar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

## **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo anexo ao Edital.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.2. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei

nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1.19. Obrigações específicas do objeto deste Termo:

9.1.19.1. Será responsável pelo frete, instalação e retirada dos equipamentos;

9.1.19.2. Deverá realizar a plotagem dos equipamentos de acordo com os modelos a serem enviados pelo SAMAE;

9.1.19.3. Realizar trocas de filtros, caso seja necessário, em até 24 horas a partir da notificação para correção.

9.1.19.4. Disponibilizar opção de acionamento da água por sensor de presença ou botoeira.

9.1.19.5. Disponibilizar assistência técnica para eventuais reparos em até 24 horas a partir da notificação para correção.

9.1.19.6. Desmontar e retirar as Estações de Reabastecimento de Água a partir das 08 horas do dia 27/07/2026, em até 2 dias úteis.

9.1.19.7. Ao final do contrato, a contratada deverá entregar relatório de impacto, contendo informações sobre o desempenho das estações, volume de água distribuída, manutenção preventiva e corretiva realizada, além de aspectos ambientais vinculados à redução de uso de recipientes descartáveis.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de representantes da Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente do SAMAE.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.2.5. Disponibilizar pontos de energia elétrica 220 V próximos ao local de instalações das estações de reabastecimento

9.2.6. Disponibilizar ponto de chegada de água proveniente da rede de abastecimento e de descarte de água excedente próximos ao local de instalação das estações de reabastecimento

9.2.7. Disponibilizar local abrigado e com segurança 24 horas para a instalação das estações de reabastecimento

9.2.8. Pagar os custos referentes ao consumo de água e energia;

9.2.9. Arcar com os custos de manutenção e reparo em casos de danos decorrentes de mau uso pela contratante;

9.2.9.1. A Administração somente responderá pelos custos de manutenção ou reparo quando ficar comprovado que o dano decorreu diretamente de mau uso, utilização inadequada ou ação dolosa de seus agentes. Não serão imputados à Administração quaisquer custos decorrentes de desgaste natural, vícios do equipamento, falhas de fabricação, manutenção ordinária, atos de terceiros, vandalismo, furtos, roubos, caso fortuito, força maior ou quaisquer eventos alheios à sua atuação direta.

9.2.10. Zelar pela preservação das estações de reabastecimento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

## **13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelo Samae e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

Hericson Meneghelli  
Coordenador de Estação de Tratamento de Água

Kleuber Rei Marques  
Técnico em Operação de Eta/Ete